

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo SIPE nº 324434/2025, visando a locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Atendimento ao Idoso do município de Itajaí.

Uma vez que a criação deste serviço de saúde está contemplada tanto no Plano Municipal de Saúde quanto no Plano Plurianual, buscou-se alternativas para o imóvel que o abrigará. Dada a natureza do serviço, que receberá pacientes idosos de todos os bairros de Itajaí, é necessário que o Núcleo de Atendimento ao Idoso seja instalado em área central, de fácil acesso ao transporte coletivo urbano. Todavia, não existem, hoje, imóveis públicos municipais disponíveis na região que atendam aos requisitos específicos para a receber este serviço de saúde, como espaço para criação de diversos consultórios, área interna ampla para o trânsito de cadeirantes e pacientes com mobilidade reduzida ou área externa grande para terapias ao ar livre. Diante dessa situação, foi realizada pesquisa detalhada e busca ativa no mercado imobiliário, a fim de identificar imóveis que atendam às necessidades do Núcleo de Atendimento ao Idoso, tanto em termos de infraestrutura quanto de custo-benefício. Esta busca incluiu imóveis de características semelhantes, com localização e infraestrutura compatíveis para abrigar toda a estrutura do serviço.

Após análise criteriosa das opções disponíveis, encontrou-se o imóvel localizado na Avenida Joca Brandão, 715, no Bairro Centro de Itajaí. O imóvel atende plenamente às exigências do serviço e, após avaliação mercadológica, verificou-se que o valor de locação está em consonância com os preços praticados no mercado imobiliário local para imóveis de

similar padrão e localização. Portanto, a escolha deste imóvel para receber o Núcleo de Atendimento ao Idoso é a mais vantajosa para a Administração Municipal, justificada pela adequação do espaço às necessidades do futuro serviço de saúde, pela pesquisa mercadológica realizada e pela relação custo-benefício apresentada.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí AUTORIZA o Agente de Contratação deste município a deflagrar o procedimento de contratação de imóvel para abrigar o Núcleo de Atendimento ao Idoso, nos termos do Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis, em favor da proprietária do imóvel que, durante a busca, destacou-se como o mais vantajoso à Administração Municipal, a empresa CAYMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 57.778.967/0001-16, com sede na Rua XV de Novembro, 580, Centro, Itajaí/SC.

Itajaí (SC), setembro de 2025.

Mylene Martins Lavado

Secretária Municipal de Saúde